



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PROCESSO Nº 12/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19

CONTRATO Nº41/2019

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTI

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI -ME, tendo por objeto o fornecimento de produtos hortifrutis para a alimentação e nutrição da Merenda Escolar.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua 13 de Maio, 1211, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alair Pasian, portador do RG. 12.708.621-3 e do CPF. 087.647.568-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI -ME, com a sede Av. São Paulo, nº 385, Centro, na cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo devidamente inscrita no CNPJ sob nº CNPJ(MF):04.153.262/0001-47, Inscrição Estadual nº620.001.179.111, ora representada na forma de seus atos constitutivos por NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI, portador do RG nº 21.371.542 - SSP/SP e do C.P.F. (MF) nº 250.610.558-10.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 06/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes itens constantes do descritivo do Edital: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação será entregue de acordo com a solicitação da Nutricionista da Merenda Escolar, no mínimo de 03 (três) vezes por semana, em



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

locais a serem indicados pela nutricionista, que informará a quantidade e os itens solicitados, no prazo de até 03 (três) dias depois de solicitado, se não cumpridas com multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

2.2 - Todos os produtos que estiverem em má qualidade por ocasião das entregas, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo máximo de até 01 (um) dia.

2.3 - Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelas nutricionistas do município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato, no valor de R\$ R\$ 26.904,30 (vinte e seis mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 - Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante que começará a contar a partir da assinatura do contrato;

6.2 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de SANTA RITA D'OESTE, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar

nilg

B.

Al



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

6.1.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.2 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.03.02 - Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo

12.361.0011.2018 - Merenda Escolar Nutrição

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS

10.1 - Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento, ou até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

11.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA

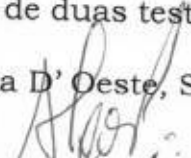
13.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr(a). Eliane Mesquita Narumia, RG.: 32.372.818-2 CPF.: 212.656.278-60, Nutricionista, e pela CONTRATADA o Sra. NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI, portador do RG nº 21.371.542 - SSP/SP e do C.P.F. (MF) nº 250.610.558-10; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

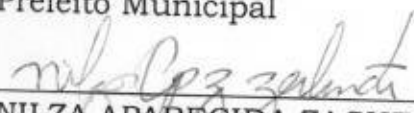
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

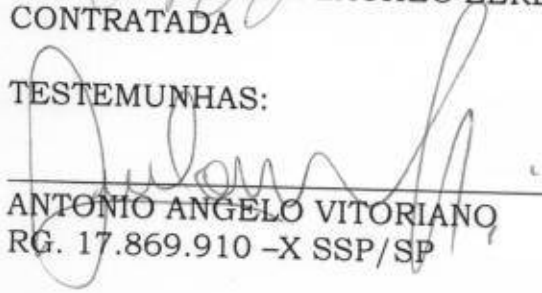
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.


Santa Rita D'Oeste, SP, 20 de maio de 2019.


Alaor Pasian
Prefeito Municipal


NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ANTONIO ANGELO VITORIANO
RG. 17.869.910 -X SSP/SP


ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG. 25.213.305-5 SSP/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D OESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 107

CNPJ: 45138336/0001-53

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000012/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.314	ABOBRINHA VERDE	KG	80	2,99	239,20
2	003.000.238	ABACATE	KG	20	4,98	99,60
3	003.002.020	ABACAXI PÉROLA	KG	100	5,49	549,00
4	003.000.254	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100	3,75	375,00
5	003.002.021	ABÓBORA MORANGA	KG	100	2,75	275,00
6	003.000.069	ACELGA	KG	130	6,49	843,70
7	018.002.038	ALFACE	MC	100	5,10	510,00
8	003.000.011	ALHO	KG	50	19,90	995,00
9	003.000.024	BATATA DOCE	KG	30	2,99	89,70
10	018.000.025	BATATA INGLESA	KG	270	4,99	1.347,30
11	003.000.315	BERINGELA	KG	80	2,49	199,20
12	003.000.022	BETERRABA	KG	70	3,99	279,30
13	003.000.034	BRÓCOLIS	UN	80	12,99	1.039,20
14	003.000.316	CEBOLA DE CABEÇA	KG	180	4,10	738,00
15	018.000.028	CENOURA	KG	330	4,90	1.617,00
16	018.000.055	CHEIRO VERDE	MS	100	3,85	385,00
17	003.000.025	CHUCHU	KG	15	4,99	74,85
18	018.000.056	COUVE FLOR	UN	100	13,70	1.370,00
19	003.002.087	INHAME	KG	100	10,80	1.080,00
20	003.000.026	JILÓ VERDE	KG	15	3,99	59,85
21	003.000.139	KIWI	KG	30	17,49	524,70
22	003.000.317	MAÇA NACIONAL	KG	400	7,00	2.800,00
23	018.000.061	MAMÃO FORMOSA	KG	70	3,99	279,30
24	003.002.089	MANDIOQUINHA	KG	10	11,00	110,00
25	003.002.090	MELÃO	KG	330	4,49	1.481,70
26	003.002.092	MILHO VERDE EM ESPIGAS	KG	100	6,19	619,00
27	018.002.009	MORANGO 300GR	BANDE	100	5,80	580,00
28	003.000.027	PEPINO CAIPIRA	KG	100	3,29	329,00
29	003.000.049	PERA	KG	80	11,85	948,00
30	003.002.093	PIMENTÃO	KG	80	6,49	519,20
31	003.000.050	REPOLHO VERDE	KG	170	4,85	824,50
32	018.000.065	RÚCULA	MÇ	130	5,10	663,00
33	018.000.029	TOMATE	KG	600	7,45	4.470,00
34	003.000.061	VAGEM	KG	50	11,80	590,00

Valor Total Geral: 26.904,30

Valor Total da Licitação: 26.904,30

*nilza**A.**SH*



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
CONTRATADO: NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI -ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 41/2019
OBJETO: fornecimento de produtos hortifruti para a alimentação e nutrição da Merenda Escolar.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 20 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

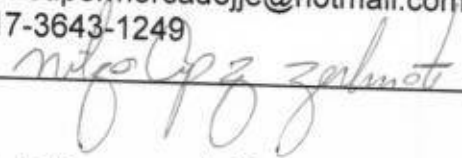
Nome: ALAOR PASIAN
Cargo: PREFEITO
CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP
Data de Nascimento: 06/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,
Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN
Cargo: PREFEITO
CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP
Data de Nascimento: 06/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,
Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF nº. (MF) nº 250.610.558-10
RG nº 21.371.542 – SSP/SP
Data de Nascimento: 22/08/1968
Endereço residencial completo: Avenida São Paulo, Centro, nº385, cidade de
Santa Rita d'Oeste/SP CEP:15.780-000
E-mail institucional: escritoriosp2@hotmail.com
E-mail pessoal: supermercadojje@hotmail.com
Telefone (s): 17-3643-1249
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.